



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**LEI Nº 289, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

***ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º  
101 DE 30 DE DEZEMBRO DE  
2009, QUE INSTITUI O PLANO  
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE  
JEQUIÁ DA PRAIA, NOS  
DISPOSITIVOS QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui ao artigo 73 o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 73.

(...)

Parágrafo único: Fica instituído uma Zona de Expansão Urbana para ocupação, parcelamento do solo e demais usos, no raio de 2km das divisas das zonas urbanas consolidadas acima relacionadas.

**Art. 2º.** Inclui ao artigo 96 o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 96.

(...)

Parágrafo único: Fica instituído uma Zona de Expansão Urbana para ocupação, parcelamento do solo e demais usos, no raio de 2km das divisas das zonas urbanas consolidadas acima relacionadas.

**Art.3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 17 de setembro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**